



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de uniformes para alunos matriculados na rede municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATORIO	
Processo Administrativo nº	304/2022
Modalidade/Forma	Pregão Eletrônico – SRP nº 045/2022
Base Legal:	Regido Pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações, Lei Complementar nº 123/2006 E Demais Legislação Pertinente, Decreto Municipal nº 265/2021.
Unidade Solicitante	Secretaria Municipal de Educação
Regime de Execução	Entrega parcelada
Tipo de Licitação	Menor Preço
Modo de disputa	Aberta
Prazo para pagametro	30 (trinta) dias
Recebimento das Propostas	Da 00h00 de 11/05/2022 às 08h de 23/05/2022
Sessão de disputa de preços	23/05/2022 horário 09h00
Referência de Tempo	Horário de Brasília – DF
Local	Bolsa de Licitações Do Brasil BLL – www.bll.org.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação do objeto especificado no termo de referência anexo, deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 138/2022.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 265/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 aplicando-se, Lei Estadual 9.433/2005, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº 971/2006 subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 1.3. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de uniformes para alunos matriculados na rede municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, conforme Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.
- 1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone (41) 3097-4600 – e-mail: contato@bll.org.br - comercial@bll.org.br.
- 2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.4. Não poderão participar desta licitação:**
- 2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).
- 2.6. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 2.7. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

2.2.1. Pessoas físicas;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro de enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



- 4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e Total de cada Item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca;
- d) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. **Se for adotado o modo de disputa ABERTO e FECHADO:** a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for



8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não- digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.15.2. Os atestados deverão ser apresentados **em cópias autenticadas**, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

9.15.3. O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.15.4. **Declaração do licitante**, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



9.15.5. **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “Lucro Real”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: “26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.”.

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

Ativo Total

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

☒ Compras e Serviços:

- **ILG maior ou igual a 1,0;**
- **ILC maior ou igual a 1,0;**
- **GEG menor ou igual a 1,0.**

OBS.: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16.3. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta) dias** da data da sessão de abertura do certame.

9.16.4. Comprovação de possuir Capital Social e/ou patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento), do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

9.17.3 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo ao Edital.

9.17.4. **Alvará de localização e ou funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;

b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta dos recursos financeiros a serem indicados na Solicitação da Despesa em momento oportuno.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta da ata de registro de preços deste instrumento convocatório;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado à seguinte sanção prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento

Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

20. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado no seguinte endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A). ANEXO I** – Modelo de Proposta De Preços;
- B). ANEXO II** – Modelo de Declaração Unificada
- C) ANEXO III** – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos
- D) ANEXO IV** - Modelo de declaração de conhecimento técnico operacional
- E). ANEXO V** – Minuta da Ata De Registro De Preços;
- F). ANEXO VI** – Minuta do Contrato De Fornecimento;
- G). ANEXO VII**– Termo de Referência;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 10 de maio de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - I

MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 045/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE e CARGO: RG e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

<p>Assinatura do Responsável Legal da empresa Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ DA empresa</p>

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



ANEXO - II

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao Senhor Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

- 1. DECLARO**, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2. DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 3. DECLARO**, que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.
- 4. DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.
- 5. DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 6. DECLARO**, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

7. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8. DECLARO, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

9. DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O - III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,

MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.

(Em papel timbrado da empresa)

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 304/2022, Pregão Eletrônico nº 045/2022 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O - I V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO - OPERACIONAL

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o NºXXXX, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, doravante **CONTRATANTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.878.051/0001-81, representada neste ato, pelo seu signatário senhor **JEFFERSON LEITE DE MELO**, Secretário Municipal de Educação, residentes e domiciliados nesta cidade, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa do senhor **WILLTON BARBOSA NOVAES**, Procurador Geral do Município, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no ____./____./0001-____, estabelecida à Rua _____, no ____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no ____./____./____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 045/2022, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo, é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de uniformes para alunos matriculados na rede municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, em conformidade com os quantitativos e informações descritas no termo de referência, documento integrante desta contratação.

Parágrafo Primeiro: Nos preços acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

Parágrafo Segundo: Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

1.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, obedecendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretária solicitante, sendo que o primeiro pedido deverá ser superior a 50% do quantitativo licitado.

Os itens de cada KIT deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes e posteriormente acondicionado em caixas de papelão fechada, resistente ao transporte e armazenamento. Deverá constar etiqueta informativa com o item contido na embalagem, tamanho, o número do KIT e a unidade escolar a qual se destina.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1.1. Dos Direitos da Administração: Contratar se necessário, o objeto desta Licitação;

1.2. Do comprometente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

1.3. Da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



1.4. Do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser: Automático:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE se sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1 Multas sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 1.2. 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar a Ata; e
- 1.3. 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

1.4. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Mapa de Preços desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

1.2. E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, depois de lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ___ de _____ 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal
COMPROMITENTE

JEFFERSON LEITE DE MELO

Secretário Municipal de Educação
FISCAL DO CONTRATO

WILLTON BARBOSA NOVAES

Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXX

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHA 01: Nome: CPF:	TESTEMUNHA 01: Nome: CPF:
--	--

A N E X O – VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº XXX/2022

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.878.051/0001-81, representada neste ato, pelo seu signatário senhor JEFFERSON LEITE DE MELO, Secretário Municipal de Educação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através do senhor Procurador **WILTON BARBOSA NOVAES** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no __.__.__/0001-__, estabelecida à Rua _____, no __, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no __.__.__-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços - SRP nº XXX/2022, em conformidade com a homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 045/2022, pelo Prefeito Municipal em __/__/__; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de uniformes para alunos matriculados na rede municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA** cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 045/2022.

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, obedecendo o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretária solicitante, sendo que o primeiro pedido deverá ser superior a 50% do quantitativo licitado.

Os itens de cada KIT deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes e posteriormente acondicionado em caixas de papelão fechada, resistente ao transporte e armazenamento. Deverá constar etiqueta informativa com o item contido na embalagem, tamanho, o número do KIT e a unidade escolar a qual se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga em adquirir o objeto na sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de entrega parcelada, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- Da CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 045/2022.- SRP, Termo de Referência, e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

i) Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Luís Eduardo Magalhães.

j) A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do edital de licitação.

II- Do CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caputs, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.

d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 045/2022.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Elemento de Despesa:

Fonte De Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, conforme discriminado a seguir:

1.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

1.2.2. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula ____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ___ de _____ de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEFFERSON LEITE DE MELO
Secretário Municipal de Educação
FISCAL DO CONTRATO

WILTON BARBOSA NOVAES
Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Nome: CPF:	TESTEMUNHA 01: Nome: CPF:
--	--

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.1. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.2. Decreto Federal nº. 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.3. Decreto Municipal nº. 265/2021, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

1.4. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.5. Nas Normas da ABNT.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de uniformes para alunos matriculados na rede municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, de acordo com as especificações constantes deste documento.



2.2 O regime de execução dos serviços é: Parcelado

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A secretaria Municipal de Educação é responsável pelo desenvolvimento das políticas de educação para o Município de Luis Eduardo Magalhães-BA, com fito de padronizar os alunos da rede escolar municipal, foi realizada uma consulta pública nas Escolas do município em 2022 para levantar um quantitativo de alunos matriculados hoje no município, a fim de distribuir a cada aluno matriculado, um kit uniforme de acordo com a série que esta cursando, dessa maneira, foi acrescentado (25%) vinte e cinco por cento a mais do quantitativo de número de alunos, com intuito de atender em caso de novas matrículas.

3.2 Visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para o Município, serão adquiridos uniformes escolares a serem distribuídos na forma de “KITS”, de acordo com critérios, necessidades e peculiaridades do Município de Luis Eduardo Magalhães-BA.

3.3 A luz da justiça social, a educação é o locus de possibilidades do indivíduo. Cabe ao Município de Luis Eduardo Magalhães-BA, por sua Secretaria Municipal de Educação investir esforços na melhoria da Educação Pública Municipal, maximizando a assistência ao educando através de ações educativas promotoras de qualidade de vida escolar. O uniforme aponta para a superação de exclusão social no meio escolar, visto que “estar na escola” é ter a oportunidade para aprender que todas as pessoas são merecedoras de dignidade e igualdade de condições.

3.4 A cotação foi realizada por orçamentos de fornecedores que atuam na área, também foi pesquisado no sistema Banco de Preços, desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos, no qual por se tratar de um fornecimento específico não foi encontrado os itens descritos neste termo de referência, conforme **anexo**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.



5- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO - UNIFORMES ESCOLARAES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>KIT 01 (EDUCAÇÃO INFANTIL) PARA CRIANÇAS DE 02 A 05 ANOS, TAMANHOS 2, 4, 6 e 8: 02 CAMISETAS GOLA REDONDA: MODELO RAGLAN, MANGA CURTA, MALHA PV ANTI-PILLING COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, GRAMATURA: 170 G/M². MANGA CURTA. CORES: AZUL PANTONE 16-4535 TCX E BRANCO, E O BRASÃO COLORIDO, CONFORME ANEXO NO EDITAL.</p> <p>01 BERMUDA COM BOLSO PARA O SEXO MASCULINO: COR AZUL, MALHA, COMPOSIÇÃO: 65,5% POLIÉSTER, 26% ALGODÃO, 8,5% VISCOSE, GRAMATURA: 285 G/M². CORES: AZUL PANTONE 16-4535 TCX E BRANCO, E BRASÃO BRANCO, CONFORME ANEXO NO EDITAL.</p> <p>OU 01 SHORT SAIA PARA O SEXO FEMININO: COR AZUL, MALHA, COMPOSIÇÃO: 65,5% POLIÉSTER, 26% ALGODÃO, 8,5% VISCOSE, GRAMATURA: 285 G/M². CORES: AZUL PANTONE 16-4535 TCX E BRANCO, E BRASÃO BRANCO, CONFORME ANEXO NO EDITAL.</p> <p>01 CALÇA COM BOLSO: COR AZUL, MALHA, COMPOSIÇÃO: 65,5% POLIÉSTER, 26% ALGODÃO, 8,5% MODAL, GRAMATURA: 285 G/M². CORES: AZUL PANTONE 16-4535 TCX E BRANCO, E BRASÃO BRANCO, CONFORME ANEXO NO EDITAL.</p> <p>01 MOLETOM COM BRASÃO E BOLSO: MANGA LONGA, COM CAPUZ E BOLSO FRONTAL, MALHA MOLETON, COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO, 26% POLIESTER, 24% VISCOSE, GRAMATURA: 300 G/M².</p>	KIT	5688	R\$ 191,08	R\$ 1.086.863,04



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	CORES: AZUL PANTONE 16-4535 TCX E BRANCO, E BRASÃO COLORIDO, CONFORME ANEXO NO EDITAL.				
2	KIT 02 (ANOS INICIAIS E FINAIS) PARA CRIANÇAS DE 6 A 14 ANOS, TAMANHOS 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M e G: 02 CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA: MODELO RAGLAN, MANGA CURTA, MALHA PV ANTI-PILLING, COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% MODAL, GRAMATURA: 170 G/M². CORES: AZUL PANTONE 16-4535 TCX E BRANCO, E O BRASÃO COLORIDO, CONFORME ANEXO NO EDITAL. 01 CALÇA SEM BOLSO: COR AZUL, COMPOSIÇÃO: 65,5% POLIÉSTER, 26% ALGODÃO, 8,5% VISCOSE, GRAMATURA: 285 G/M². CORES: AZUL PANTONE 16-4535 TCX E BRANCO, E BRASÃO BRANCO, CONFORME ANEXO NO EDITAL. 01 MOLETOM COM A FAIXA AZUL COM BRASÃO E SEM BOLSO: MANGA LONGA, COM CAPUZ E BOLSO FRONTAL, MALHA MOLETON, COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO, 26% POLIÉSTER, 24% VISCOSE, GRAMATURA: 300 G/M². CORES: AZUL PANTONE 16-4535 TCX E BRANCO, E BRASÃO COLORIDO, CONFORME ANEXO NO EDITAL.	KIT	19536	R\$ 173,83	R\$ 3.395.942,88
3	KIT EJA: 03 CAMISAS GOLA POLO, TAMANHOS PP, P, M, G, GG e EG: MODELO MANGA CURTA, TECIDO PIQUET PV - ANTIPIILLING, COMPOSIÇÃO: 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, GRAMATURA: 198g/M². CORES: AZUL PANTONE 16-4535 TCX E BRANCO E BRASÃO COLORIDO BORDADO, CONFORME ANEXO NO EDITAL.	KIT	1100	R\$ 127,67	R\$ 140.437,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					4.623.242,92

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 4.623.242,92 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



5.1 No valor estimado estão contemplados todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.1 Os itens de cada KIT deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes e posteriormente acondicionado em caixas de papelão fechada, resistente ao transporte e armazenamento. Deverá constar etiqueta informativa com o item contido na embalagem, tamanho, o número do KIT e a unidade escolar a qual se destina.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão da ordem de serviço à empresa vencedora do certame, informará o KIT, o quantitativo de **cada item**, seu tamanho e a unidade escolar.

6.3 As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento.

6.5 A CONTRATADA é responsável pela produção, acondicionamento e entrega dos uniformes, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães/BA.

6.6 Durante todo processo de fabricação e entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto, caso ocorra entrega(s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até **10 (dez) dias** a partir da reclamação da CONTRATANTE, para fazer a troca do item defeituoso.

6.7 O Prazo de entrega dos Kits Uniformes, serão de **15 (quinze) dias** após pedido formalizado pela Secretaria Municipal competente, sendo que o primeiro pedido deverá ser superior a **50%** do quantitativo licitado.

6.8 O modelo dos Kits Uniformes escolares deverão ser frabricados obrigatoriamente, repetindo as informações técnicas disponibilizados no ANEXO -A, deste documento.

6.9 A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o modelo dos KITS UNIFORMES ESCOLAR DETALHADOS NO EDITAL.



5. DAS AMOSTRAS

5.1. As 3 (três) primeiras empresas classificadas no certame deverão apresentar 01 (uma) amostra dos seguintes itens: **Camiseta Manga Curta, Bermuda, Short Saia, Calça, Blusão com Bolso Canguru e Blusão com Recorte Frontal nos tamanhos 08 e M, e Camisa Polo tamanhos P e GG.**

5.2. As amostras deverão ser apresentadas junto com laudo técnico, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Luis Eduardo Magalhães em **05 (cinco) dias corridos** após a realização do certame e deverão atender a especificação técnica do Edital .

5.3. Se as 3 (três) primeiras empresa classificadas não apresentarem as amostras com laudo técnico do tecido no prazo estipulado no item 5.2 e/ou se a amostras não atenderem as especificações constantes neste termo de referênica a empresa será desclassificada do certame, e será analisada e empresa seguinte até que se encontre uma amostra que atenda as especificações.

5.4. Deverão ser entregues junto com as amostras 1 (um) metro dos tecidos utilizados na fabricação dos uniformes e Laudo Técnico expedido por Laboratórios creditados pelo **INMETRO**, atestando que os tecidos avaliados, atendem as composições mínimas fixadas na tabela abaixo.

5.5. O custo gerado pelos testes e ensaios serão por **conta da licitante**. A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação das amostras e laudos.

5.6. As amostras e laudos deverão seguir as seguintes especificações:



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	Meia Malha	Tolerância	Meia Malha	Tolerância	Ribana 1X1	Tolerância
	Branca		Azul		Branca	
Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	65% POLIESTER	5% +/-	65% POLIESTER	5% +/-	66% POLIESTER	3% +/-
	35% VISCOSE		35% VISCOSE		32% VISCOSE	
Gramatura NBR 10951/08	170 G/M ²	5%	170 G/M ²	5%	240 G/M ²	1,6% A 2,4%

	Meia Malha	Tolerância	Meia Malha	Tolerância
	Azul		Branca e Azul	
Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	65,5% POLIESTER	5% +/-	50% ALGODÃO	5% +/-
	26% ALGODÃO		26% POLIESTER	
	8,5% VISCOSE		24% VISCOSE	
Gramatura NBR 10951/08	285 G/M ²	5%	300 G/M ²	5%

	Meia Malha	Tolerância	Meia Malha	Tolerância
	Branca e Azul		Azul	
Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	100% POLIESTER	NA	100% POLIESTER	NA
Gramatura NBR 10951/08	600 G/M ²	MÍNIMA	500 G/M ²	MÍNIMA

5.7. Todas as peças deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ, composição do material e instrução de lavagens.

5.8. Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Edital e do horário estabelecido para sua apresentação.

5.9. Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade:

- Tecidos (cor, gramatura e composição);
- Costuras;
- Acabamentos;
- Medidas;
- Qualidade total de cada item;

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- Laudo Técnico da tabela de laudos do Termo de Referência;

5.10. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente.

5.11. A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.

5.12. As marcas das amostras deverão ser as mesmas constante da proposta de preços e conseqüentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

5.13. A Secretaria solicitante emitirá parecer fundamentado de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva, pautada no Item anterior do Edital.

5.14. As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Secretaria Municipal de Educação rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do **Anexo 1** deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executado fornecimentos com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. Com características semelhantes e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Os atestados deverão ser apresentados em **cópias autenticadas**, contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

6.3 O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

6.4. Declaração do licitante, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

7 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a execução do objeto será formalizada Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

8 . DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento do material deverá ser providenciado **em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação. A critério do Gestor da Ata de Registro de Preços, o prazo de início poderá ser adiado.

8.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.3 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

8.4 Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.5 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.6 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar o fornecimento contratado com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

9.2 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.3 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

9.4 Assinar o instrumento contratual no prazo de **até 5 (cinco) dias** a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

9.5 Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.6 Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

9.7 Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

9.8 Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.9 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

9.10 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

9.11 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

9.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

10.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de fornecimento;

10.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

10.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do fornecimento ora contratado;

10.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

11.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 12, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5 Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

12 DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

12.2 Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link:

http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.asp x



Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

13 SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

13.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães, 06 de maio de 2022.

Jefferson Leite de Mello

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



ANEXO - A

1. CAMISETA MANGA CURTA



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 65% poliéster 35% viscose, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca.

Mangas modelo raglan em malha, fio mistura íntima composição 65% poliéster 35% viscose, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras), na cor Azul Pantone de referência 16-4535 TCX.

Gola Redonda com 2,0 cm em Ribana 1X1 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano, com gramatura de 240 g/m² (tolerância de 3% na gramatura e composição, exceto no Elastano que deverá ser 0,4% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 1,6% a 2,4%), na Cor Branca. Gola pregados na camiseta com máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo e das mangas deverá serem rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 7,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.



Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado direito de quem veste o Brasão em efeito marca d'água na cor Azul Pantone de referência 16-4535 TCX, 18,0 cm de altura x largura proporcional. Localização: $\frac{3}{4}$ do brasão na lateral direita de quem veste a 2,0 cm da costura da bainha.



Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128

Tabela de medidas



TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1 CM +/-													
CAMISETA		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	TORAX	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60
B	ABERTURA DA BARRA	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60
C	COMPRIMENTO CENTRO COSTAS	43	44	46	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77
D	COMPRIMENTO DA MANGA	20	22	24	26	28	30	32,5	34,5	36,5	38,5	41	43,5
E	ABERTURA DA BOCA DA MANGA	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20

2. BERMUDA



Confeccionada em malha, composição 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose, gramatura

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

285 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Pantone de Referência 16-4535 TCX.

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo pic, com o mesmo tecido do corpo e cor, pespontado com máquina reta de uma agulha.

Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: base da estampa a 5,0 cm do final da barra e centralizado na perna.



Tabela de medidas

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



BERMUDA														
DESCRIÇÃO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A CINTURA	19	20	23	25	27	29	31,5	34	36,5	38	40,5	42	44,5	48
B QUADRIL	36	38	40	42	44	46	49	52	55	58	61	64	67	70
C COXA (MEDE 2 CM ABAIXO DO GANCHO)	22	23	24,4	25,7	27	28,3	30,2	32,2	34,2	36,2	38	40,2	42,2	44,2
D ABERTURA DA BARRA	18	20	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5
E COMPRIMENTO LATERAL	28	30	32	35	38	41	44	47	50	53	55	57	59	61
F ENTRE PERNA	7	8	10	12	14	16	17,5	19	20,5	24	26,5	28	32	36
G ABERTURA BOLSO	8	9	9	10	11	12	13	14	14	14	14	15	15	15
H GANCHO DIANTEIRO	18	20	22,4	23,5	24,6	25,7	27,3	28,9	30,5	32,1	33,7	35,3	36,9	38,5
I GANCHO TRASEIRO	22	25	28,9	30,6	32,3	34	35,9	37,8	39,7	41,3	42,9	44,5	46,1	47,7

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM

3. SHORT SAIA



Confeccionada em malha, composição 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose, gramatura 285 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Pantone de Referência



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

16-4535 TCX.

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Na saia com acabamento na parte inferior e lateral esquerda de quem veste um friso de 1,0 cm em malha, fio mistura íntima composição 65% Poliéster 35% Viscose, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras), cor Azul Pantone de Referência 16-4535 TCX.

Bainha da barra perna com máquina galoneira 2 agulhas ficando com 2 cm pronta.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localizada no centro do gancho traseiro, costurada em máquina overlock 1 agulha.

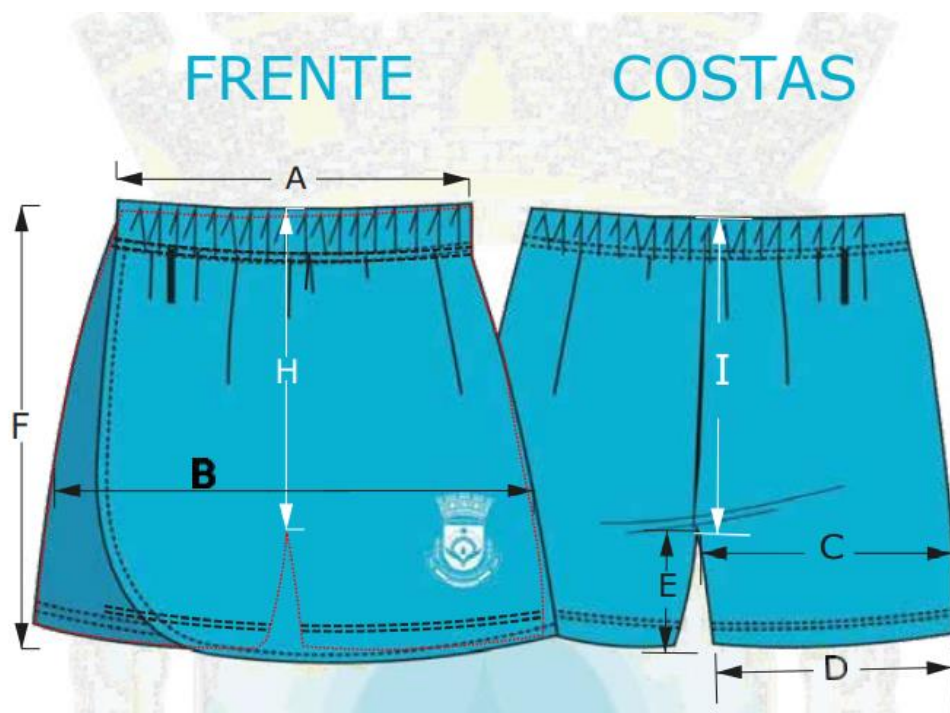
Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: base da estampa a 5,0 cm da lateral e a 5,0 cm do final da barra da saia. Conforme desenho:



Tabela de Medidas

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



SHORT SAIA														
DESCRIÇÃO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A CINTURA	19	20	23	25	27	29	31,5	34	36,5	38	40,5	42	44,5	48
B QUADRIL	36	38	40	42	44	46	49	52	55	58	61	64	67	70
C COXA (MEDE 2 CM ABAIXO DO GANCHO)	22	23	24,4	25,7	27	28,3	30,2	32,1	34,2	36,2	38	40,2	42,2	44,2
D ABERTURA DA BARRA	18	20	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	27,5	28,5	29,5	29,5	30,5	31,5	32,5
E COMPRIMENTO LATERAL	28	30	32	35	38	41	44	47	50	53	55	57	59	61
F ENTRE PERNA	7	8	10	12	14	16	17,5	19	20,5	24	26,5	28	32	36
G ABERTURA BOLSO	8	9	9	10	11	12	13	14	14	14	14	15	15	15
H GANCHO DIANTEIRO	18	20	22,4	23,5	24,6	25,7	27,3	28,9	30,5	32,1	33,7	35,3	36,9	38,5
I GANCHO TRASEIRO	22	25	28,9	30,6	32,3	34	35,9	37,8	39,7	41,3	42,9	44,5	46,1	47,7

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM

4. CALÇA COM BOLSO



Confeccionada em malha, composição 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose, gramatura 285 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Pantone de Referência

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

16-4535 TCX.

Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso tipo pic, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha.

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0cm de largura.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: base da estampa rente ao final do gancho e centralizado na perna.



Tabela de medidas

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



CALÇA														
DESCRIÇÃO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A CINTURA	19	20	23	25	27	29	31,5	34	36,5	38	40,5	42	44,5	48
B QUADRIL	36	38	40	42	44	46	49	52	55	58	61	64	67	70
C COXA (MEDE 2 CM ABAIXO DO GANCHO)	22	23	24,4	25,7	27	28,3	30,2	32,2	34,2	36,2	38	40,2	42,2	44,2
D ABERTURA DA BARRA	18	20	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5
E COMPRIMENTO LATERAL	65	67	69	77	85	93	99,5	106	112	118	124	128	132	134
F ENTREPERNA	42	44	47,5	54,5	61,5	6,5	73,5	78,5	79,5	82,5	84,5	87,5	88,5	91,5
G ABERTURA BOLSO	8	9	9	10	11	12	13	14	14	14	14	15	15	15
H GANCHO DIANTEIRO	18	20	22,4	23,5	24,6	25,7	27,3	28,9	30,5	32,1	33,7	35,3	36,9	38,5
I GANCHO TRASEIRO	22	25	28,9	30,6	32,3	34	35,9	37,8	39,7	41,3	42,9	44,5	46,1	47,7

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFEITUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM

5. CALÇA SEM BOLSO



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**



Confeccionada em malha, composição 65,5% Poliéster 26% Algodão 8,5% Viscose, gramatura 285 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Pantone de Referência 16-4535 TCX.

Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0cm de largura.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: base da estampa rente ao final do gancho e centralizado na perna.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



Tabela de medidas

FRENTE

COSTAS



Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

		CALÇA													
DESCRIÇÃO		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	CINTURA	19	20	23	25	27	29	31,5	34	36,5	38	40,5	42	44,5	48
B	QUADRIL	36	38	40	42	44	46	49	52	55	58	61	64	67	70
C	COXA (MEDE 2 CM ABAIXO DO GANCHO)	22	23	24,4	25,7	27	28,3	30,2	32,2	34,2	36,2	38	40,2	42,2	44,2
D	ABERTURA DA BARRA	18	20	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5
E	COMPRIMENTO LATERAL	65	67	69	77	85	93	99,5	106	112	118	124	128	132	134
F	ENTRE PERNA	42	44	47,5	54,5	61,5	6,5	73,5	78,5	79,5	82,5	84,5	87,5	88,5	91,5
G	ABERTURA BOLSO	8	9	9	10	11	12	13	14	14	14	14	15	15	15
H	GANCHO DIANTEIRO	18	20	22,4	23,5	24,6	25,7	27,3	28,9	30,5	32,1	33,7	35,3	36,9	38,5
I	GANCHO TRASEIRO	22	25	28,9	30,6	32,3	34	35,9	37,8	39,7	41,3	42,9	44,5	46,1	47,7

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM

6. BLUSÃO COM BOLSO CANGURU



Confeccionada em malha felpada, composição 50% Algodão 26% Poliéster 24% Viscose, gramatura 300 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Na cor Branca.

Capuz e bolso em malha felpada, composição 50% Algodão 26% Poliéster 24% Viscose, gramatura 300 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Pantone de referencia 16-4535 TCX.

Bolso tipo canguru na parte frontal conforme desenho, que deverá ser aplicado em máquina pespontadeira de duas agulhas para garantir melhor resistência, deverá conter estampa da frente em processo silkscreen, o Brasão em efeito marca d'água na cor Branca, 8,0 cm de altura x largura proporcional. Localização: centralizado na parte do bolso.

Capuz com Barra e caseado para passagem do cadarço. Cadarço 100% Poliéster na cor branca, sendo nas pontas uma ponta plástica de 3,0 cm. Sendo colocado na barra do capuz com sobra de 15 cm para ambos os lados

Punhos em retilínea dupla com 4,0 cm, composição 100% poliéster, com gramatura mínima de

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

600 g/m². Na cor Azul Pantone de referencia 16-4535 TCX. Costurado em máquina overlock.

Barra em retilínea dupla com 4,0 cm, composição 100% poliéster, com gramatura mínima de 600 g/m². Na cor Branca. Costurado em máquina overlock.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com maquina overlock 1 agulha.

Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 7,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.



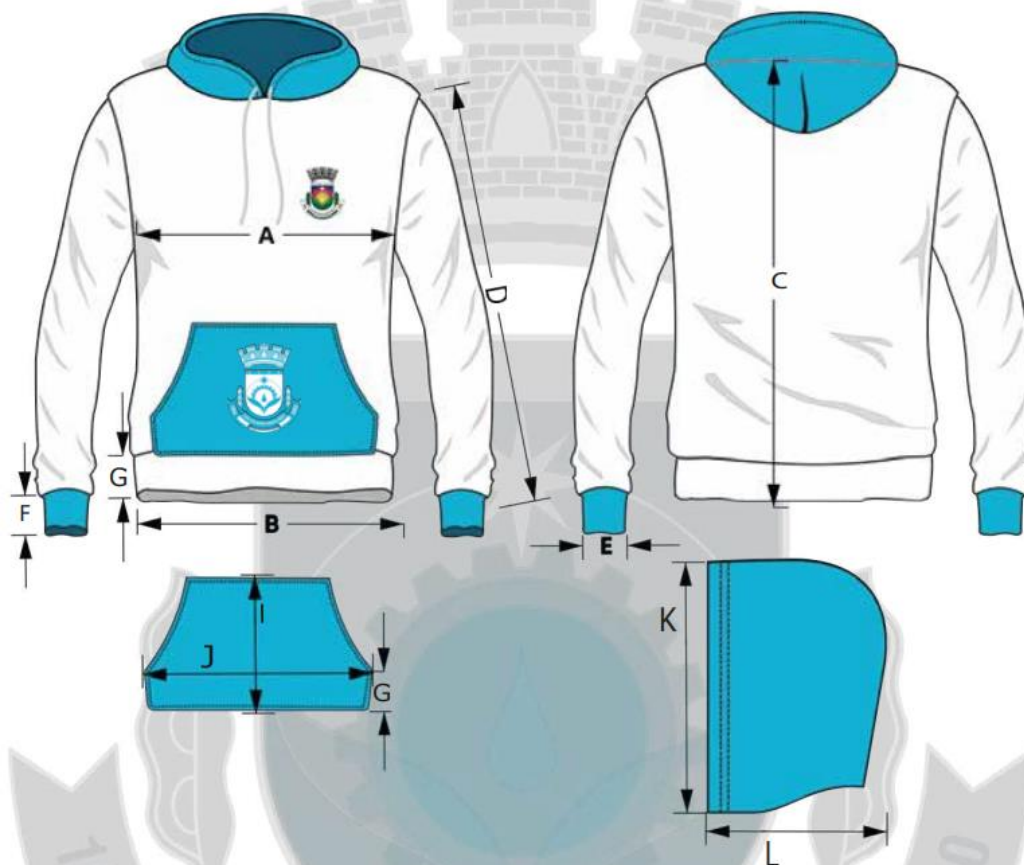
Tabela de medidas

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128

FRENTE

COSTAS



BLUSÃO COM CAPUZ														
DESCRIÇÃO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A TORÁX	35	37	39,5	41,5	43,5	45,5	48,5	51,5	53,5	56,5	57,5	59,5	62,5	77
B ABERTURA BARRA	27	29	31,3	32,9	34,5	36,1	38,5	40,9	47	45	48	51	58	69
C COMPRIMENTO CENTRO COSTAS	38	44	39,5	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	72,5	76,5	78,5
D COMPRIMENTO DA MANGA	42	45	50	53	56	59	63	67	70	73	76	79	82	15
E ABERTURA DA BOCA DA MANGA	7	7	7	7,4	7,8	8,2	8,6	9	9,4	9,8	10,2	10,6	11	11,4
F LARGURA DO PUNHO DA MANGA	3,5	3,5	3,5	3,5	4,5	4,5	4,5	4,5	5,5	5,5	5,5	5,5	6,5	6,5
G LARGURA DO PUNHO DA BARRA	3,5	3,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
H LARGURA DO BOLSO	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46
I ALTURA DO BOLSO	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5
J ALTURA LATERAL DO BOLSO	4,5	4,5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11
K ALTURA DO CAPUZ	30	31	33	34,5	36	37,5	38,5	39,5	40	41	41	41	41	41
L LARGURA INFERIOR DO CAPUZ	20	21	23,7	24,2	24,7	25,2	25,8	26,4	27,2	28,4	29,2	29,2	29,2	29,4

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFEITUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM

7. BLUSÃO COM RECORTE FRONTAL



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**



Confeccionada em malha felpada, composição 50% Algodão 26% Poliéster 24% Viscose, gramatura 300 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Na cor Branca.

Capuz e recorte em malha felpada, composição 50% Algodão 26% Poliéster 24% Viscose, gramatura 300 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Pantone de referencia 16-4535 TCX.

Recorte na parte frontal com 16,0 cm de altura conforme layout. Deverá conter estampa da frente em processo silkscreen, o Brasão em efeito marca d'água na cor Branca, 8,0 cm de altura x largura proporcional. Localização: centralizado na parte do recorte.

Capuz com Barra e caseado para passagem do cadarço. Cadarço 100% Poliéster na cor branca, sendo nas pontas uma ponta plástica de 3,0 cm. Sendo colocado na barra do capuz com sobra de 15 cm para ambos os lados

Punhos em retilínea dupla com 4,0 cm, composição 100% poliéster, com gramatura mínima de 600 g/m². Na cor Azul Pantone de referencia 16-4535 TCX. Costurado em máquina overlock.

Barra em retilínea dupla com 4,0 cm, composição 100% poliéster, com gramatura mínima de 600 g/m². Na cor Branca. Costurado em máquina overlock.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com maquina overlock 1 agulha.

Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

predominante.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão, 7,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.



Tabela de medidas

FRENTE

COSTAS



Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

BLUSÃO COM BOLSO LATERAL														
DESCRIÇÃO	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A TORÁX	35	37	39,5	41,5	43,5	45,5	48,5	51,5	53,5	56,5	57,5	59,5	62,5	77
B ABERTURA BARRA	27	29	31,3	32,9	34,5	36,1	38,5	40,9	47	45	48	51	58	69
C COMPRIMENTO CENTRO COSTAS	38	44	39,5	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	72,5	76,5	78,5
D COMPRIMENTO DA MANGA	42	45	50	53	56	59	63	67	70	73	76	79	82	15
E ABERTURA DA BOCA DA MANGA	7	7	7	7,4	7,8	8,2	8,6	9	9,4	9,8	10,2	10,6	11	11,4
F LARGURA DO PUNHO DA MANGA	3,5	3,5	3,5	3,5	4,5	4,5	4,5	4,5	5,5	5,5	5,5	5,5	6,5	6,5
G LARGURA DO PUNHO DA BARRA	3,5	3,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
J ALTURA LATERAL DO BOLSO	4,5	4,5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11
K ALTURA DO CAPUZ	30	31	33	34,5	36	37,5	38,5	39,5	40	41	41	41	41	41
L LARGURA INFERIOR DO CAPUZ	20	21	23,7	24,2	24,7	25,2	25,8	26,4	27,2	28,4	29,2	29,2	29,2	29,4

MEDIDAS EM CM. AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM

8. CAMISA POLO



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 65% poliéster 35% viscose, com gramatura de 198 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca.

Mangas modelo raglan em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% Viscose, com gramatura de 198 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras), na cor Azul Pantone de referência 16-4535 TCX.

Gola em retilínea composição 100% poliéster, com gramatura mínima de 500 g/m². Peitilho no mesmo material do corpo na cor branca. Gola com 7,0 cm de altura (estando a peça já costurada), na cor Azul Pantone de referência 16-4535 TCX. A camisa deverá ser costurada em máquina overlock, vista na frente da peça com três botões na cor Azul Pantone de referência 16-4535 TPX tamanho 18 4 furos, sendo o primeiro a 1,0 cm abaixo da gola e o segundo 6,0 cm abaixo do primeiro

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo e das mangas deverá serem rebatidas com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola larga.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão Bordado, 7,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.



Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado direito de quem veste o Brasão em efeito marca d'água na cor Azul Pantone de referência 16-4535 TPX, 18,0 cm de altura x largura proporcional. Localização: $\frac{3}{4}$ do brasão na lateral direita de quem veste a 2,0 cm da costura da bainha.



Tabela de medidas

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

CAMISA POLO						
DESCRIÇÃO	PP	2	M	G	GG	EG
A OMBRO	12	13	14	15	17	18
C MANGA	20	21	24	26	28	30
C TORAX	104	108	112	120	124	128
D ALTURA	70	71	73	76	77	79
E CINTURA	104	108	112	120	124	128
F ABERTURA	15	15	15	15	15	15

**MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS
COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM**

Luís Eduardo Magalhães, 06 de maio de 2022.

Jefferson Leite de Mello
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Rua Valdemar Klein, nº 129 - Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47864-128